



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

**1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**06 –SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0601 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS FEDERAIS**

2.212 – Recursos federais atenção básica

3.3.90.30.00.(600.10) – material de consumo R\$ 80.000,00

3.3.9.0.52.00(600.10) – material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita ... R\$120.000,00

**Total R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recursos para Excesso de Arrecadação, no Orçamento de 2024, conforme segue:

- Incremento ao piso da atenção primária – Portaria 3722 - Proposta 3600068639202400

**Total R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 de Junho de 2024.

  
Alceu Diehl  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2024**

**ASSUNTO:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**REGIME DE TRAMITAÇÃO:** Urgente

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 29/2024, que abre crédito especial por excesso de arrecadação.

Considerando que o Município recebeu recursos do incremento ao piso da atenção primária.

Considerando que a referida despesa não possui previsão específica na Lei de Orçamento para 2024, necessária à sua inclusão no orçamento do município.

Considerando que o recurso recebido será utilizado para o custeio dos serviços de saúde.

Considerando o exposto acima, temos a certeza da compreensão dos Senhores Edis, na aprovação do Projeto de Lei em Pauta.

Tiradentes do Sul/RS, 19 de junho de 2024.

  
Alceu Diel  
Prefeito Municipal